PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 155 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR IMÓVEIS, REFERENTES A DUAS CASAS CONJUGADAS, COM ÁREA TOTAL DE 124 M², LOCALIZADOS NA RUA JOSÉ TEIXEIRA MATOS, Nº FNS 01 E Nº FNS 07, BAIRRO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO ADAIL DE OLIVEIRA BRAGA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 19/04/2022
Ás 11 horas e 15 minutos.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 40/2022.

A sua Excelência
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tem-se a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR IMÓVEIS, REFERENTES A DUAS CASAS CONJUGADAS, COM ÁREA TOTAL DE 124 M², LOCALIZADOS NA RUA JOSÉ TEIXEIRA MATOS, Nº FNS 01 E Nº FNS 07, BAIRRO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO ADAIL DE OLIVEIRA BRAGA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DA JUSTIFICATIVA:

Assevera-se que a presente propositura é de grande valia para esta Municipalidade, haja a vista a possibilidade de aquisição de um imóvel para posteriormente doar à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba.

O Brasil, como membro da ONU, assina embaixo do que diz a Declaração dos Direitos Humanos: "Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, **habitação**, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis". Isso porque os tratados e acordos internacionais assinados pelo Estado brasileiro têm força de lei, fazendo ser obrigatório o seu cumprimento dentro do nosso território.

Além da declaração da ONU, o Brasil também integra o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que foi promulgado em 1996. O Pacto diz que os Estados que o assinaram "reconhecem o direito de toda pessoa a nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida".

Como já afirmado e demonstrado em diversas oportunidades, este Executivo Municipal deseja dar continuidade à uma política habitacional de benefício coletivo e não cessará esforços em potenciá-la e favorecer aqueles que mais precisam, conforme preceituado nos supramencionados acordos internacionais.

Ademais, a desapropriação a qual se pleiteia a autorização é revestida de um interesse público inquestionável e poderá gerar benefícios além do diretamente beneficiário, na verdade, se traduz como progresso geral à coletividade irauçubense.

Nos termos do Programa Morar Melhor, devidamente chancelado nesta Municipalidade por intermédio da Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 1.566/2021, será selecionada uma família que atenda os respectivos requisitos e

assim, concretizada a doação com condicionantes, a fim de assegurar a essência deste programa social.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de abril de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR IMÓVEIS, REFERENTES A DUAS CASAS CONJUGADAS, COM ÁREA TOTAL DE 124 M², LOCALIZADOS NA RUA JOSÉ TEIXEIRA MATOS, Nº FNS 01 E Nº FNS 07, BAIRRO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO ADAIL DE OLIVEIRA BRAGA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área total de 124 m², referente à duas casas conjugadas, localizado na José Teixeira Matos, nº FNS 01 e nº FNS 07, Bairro Cruzeiro, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. Francisco Adail de Oliveira Braga, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (ESQUERDO):** Medindo 11,40 metros, limitando-se com um bueiro lá existente; **À LESTE (FRENTE):** Medindo 10,00 metros, limitando-se com a Rua José Teixeira Matos; **À OESTE (FUNDOS):** Medindo 10,19 metros, limitando-se com a propriedade do Senhor Pedro Camelo de Mesquita. **AO SUL (DIREITO):** Medindo 13,40 metros, limitando-se com um imóvel de propriedade do Senhor Francisco Andrade Pereira.

Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação á família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de abril de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

DECRETO GAB/PMI Nº 57 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal nos imóveis, quais sejam, duas casas conjugadas, de propriedade do Sr. FRANCISCO ADAIL DE OLIVEIRA BRAGA, localizados na Rua Teixeira Matos, nº FNS 01 e nº FNS 07, Bairro Cruzeiro, Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO, a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus munícipes;

CONSIDERANDO, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito a moradia digna;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel com área total de 124 m², referente à duas casas conjugadas, localizado na José Teixeira Matos, nº FNS 01 e nº FNS 07, Bairro Cruzeiro, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. Francisco Adail de Oliveira Braga, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (ESQUERDO):** Medindo 11,40 metros, limitando-se com um bueiro lá existente; **À LESTE (FRENTE):** Medindo 10,00 metros, limitando-se com a Rua José Teixeira Matos; **À OESTE (FUNDOS):** Medindo 10,19 metros, limitando-se com a propriedade do Senhor Pedro Camelo de Mesquita. **AO SUL (DIREITO):** Medindo 13,40 metros, limitando-se com um imóvel de propriedade do Senhor Francisco Andrade Pereira.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, destina-se à doação a família carente, residente no Município de Irauçuba-CE, e que se enquadre nos requisitos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei 1.446/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

IRAUÇUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 235 DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Organica do Municipio de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE** de avaliação de imoveis (casas) no municipio de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública.

Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE:** Danileu Pinto de Mesquita (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);
- **MEMBRO:** Kessia Maria da Silva dos Santos (Arquiteta e Urbanista);
- **MEMBRO:** Djally Brito Gomes (Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional);

Art. 3° - Que os procedimento sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Conforme Portaria **GAB /PMI nº 235/2022**, que nomeou Comissão Avaliadora Permanente de imóveis para o Poder Público Municipal, tendo como componentes: **DANILEU PINTO DE MESQUITA**, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, **KÉSSIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS**, Arquiteta e Urbanista e DJ**ALLY BRITO GOMES**, Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional, com a finalidade de avaliar 02(duas) casas conjugadas, situadas na Rua José Teixeira Matos, Bairro: Cruzeiro, Sede de Irauçuba/CE, a fim de adquiri-las com desígnio de doação.

Tendo efetuado as diligências necessárias para o cumprimento do trabalho que nos foi confiado, vimos apresentar o laudo técnico de avaliação.

LAUDO DE VIABILIDADE DE CASAS PRELIMINARMENTE:

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor transacional e realizável.

LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS CASAS

LOCALIZAÇÃO DAS CASAS: Rua José Teixeira Matos, nºs FNS 01 e FNS 07, Cruzeiro, Sede de Irauçuba/CE.

ÁREA SOMADA DAS CASAS: 124m².

PROPRIETÁRIO: Francisco Adail de Oliveira Braga

LIMITANDO-SE AO;

- **AO NORTE (ESQUERDO):** Medindo 11,40 metros, limitando-se com um bueiro lá existente;
- **À LESTE (FRENTE):** Medindo 10,00 metros, limitando-se com a Rua José Teixeira Matos;
- **À OESTE (FUNDOS):** Medindo 10,19 metros, limitando-se com a propriedade do Senhor Pedro Camelo de Mesquita;
- **AO SUL (DIREITO):** Medindo 13,40 metros, limitando-se com um imóvel de propriedade do Senhor Francisco Andrade Pereira

FINALIDADE: avaliar 02(duas) casas conjugadas, situadas na Rua José Teixeira Matos, Bairro: Cruzeiro, Sede de Irauçuba/CE, a fim de adquiri-las com desígnio de doação.

AVALIAÇÃO:

Trata-se de 02(duas) casas conjugadas, apresentando conjuntamente as seguintes dimensões, conforme desenhos em anexo: **Frente: 10m, lado direito: 13,40m, lado esquerdo: 11,40m e fundos: 10,19m.**

Por todos os itens atrás expostos, esta comissão avaliadora indica o valor de **R$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais), conforme preços de lote negociados em loteamentos da região. As pesquisas de mercados locais mostram que os preços praticados em lotes com a metragem semelhantes ao imóvel avaliado são pagos a valores nunca superiores a R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerramos este laudo, ao final assinado pelos membros desta comissão.

23 de março de 2022.

DANILEU PINTO DE MESQUITA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

KÉSSIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU Nº A197702-4

DJALLY BRITO GOMES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO HABITACIONAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Interessado (s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA- CE / CNPJ: 07.683.188/0001-69.

LOCALIZAÇÃO DAS CASAS: Rua José Teixeira Matos, Nºs FNS 01 e FNS 07, Bairro: Cruzeiro, Sede de Irauçuba/CE.

TIPO IMÓVEL: Casa

ÁREA TOTAL DAS 02(DUAS) CASAS CONJUGADAS	**124,00m²**

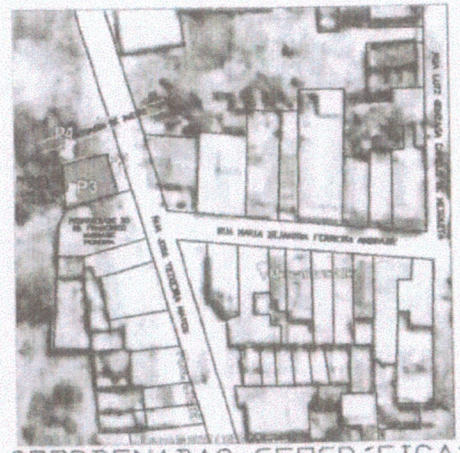
LIMITES E CONFINANTES:

- **AO NORTE (ESQUERDO):** Medindo 11,40 metros, limitando-se com um bueiro lá existente;
- **À LESTE (FRENTE):** Medindo 10,00 metros, limitando-se com a Rua José Teixeira Matos;
- **À OESTE (FUNDOS):** Medindo 10,19 metros, limitando-se com a propriedade do Senhor Pedro Camelo de Mesquita;
- **AO SUL (DIREITO):** Medindo 13,40 metros, limitando-se com um imóvel de propriedade do Senhor Francisco Andrade Pereira

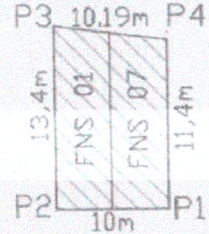
Irauçuba/CE, 23 de março de 2022.

KÉSSIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU Nº A197702-4





COORDENADAS GEOGRÁFICAS



ÁREA TOTAL (M2)
124m²

P1	LAT: 3°45'18.08"	LONG: 39°46'54.72"
P2	LAT: 3°45'18.36"	LONG: 39°46'54.64"
P3	LAT: 3°45'18.50"	LONG: 39°46'55.03"
P4	LAT: 3°45'18.16"	LONG: 39°46'55.03"

Késsia Ma Silva dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A197702-4

IRAUÇUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

DATA: MARÇO/2022

PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ESCALA: SEM ESCALA

ENDEREÇO: AVENIDA PAULO BASTOS, Nº 1230, CENTRO -IRAUÇUBA/CE

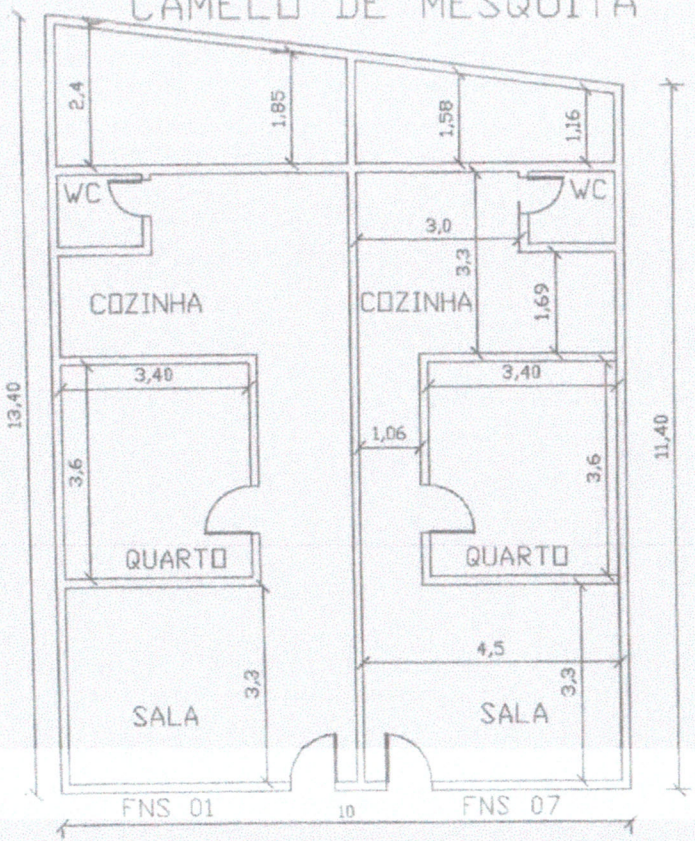
PRANCHA: 1/2

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - DUAS CASAS PARA DOAÇÃO - RUA JOSÉ TEIXEIRA MATOS, BAIRRO DO CRUZEIRO - SEDE DE IRAUÇUBA/CE

ATUAL PROPRIETÁRIO DAS CASAS: FRANCISCO ADAIL DE OLIVEIRA BRAGA

PROPRIEDADE DO SR. PEDRO CAMELO DE MESQUITA

PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO ANDRADE PEREIRA



BUEIRO EXISTENTE

ÁREA TOTAL (M2)
124m²

RUA JOSÉ TEIXEIRA MATOS

Assinado digitalmente por Jessia Maria da Silva dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A197702-4

IRAUÇUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA		DATA: MARÇO/2022
PROJETO:	PLANTA BAIXA	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA	ESCALA: SEM ESCALA
ENDEREÇO:	AVENIDA PAULO BASTOS, Nº 1230, CENTRO -IRAUÇUBA/CE	PRANCHA: 2/2
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA - DUAS CASAS PARA DOAÇÃO - RUA JOSÉ TEIXEIRA MATOS, BAIRRO DO CRUZEIRO - SEDE DE IRAUÇUBA/CE	
ATUAL PROPRIETÁRIO DAS CASAS:	FRANCISCO ADAIL DE OLIVEIRA BRAGA	


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
FRANCISCO ADAIL DE OLIVEIRA BRAGA
024.467.913-44
23/08/1968
FRANCISCO CAETANO BRAGA
MARIA ALDAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
AB
05002987539
06/03/2020
05/08/2010
SEM OBSERVAÇÃO.
IGUATU, CE
11/03/2015
40548382495
CE146521064
DETRAN-CE (CEARA)
1084528042
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PRÓXIMO PLASTIFICAR
INTERPRINT LTDA.


bradesco
exclusive
4766 0836 7961 5304
07/26
FRANCISCO ADAIL O BRAGA
VISA
Gold


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
FRANCISCO ADAIL DE OLIVEIRA BRAGA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2004027028188 SSP CE
CPF
024.467.913-44
DATA NASCIMENTO
23/08/1988
FILIAÇÃO
FRANCISCO CAETANO BRAGA
MARIA ALDAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PERMISSÃO
ACC
CATEG. HAB.
AB
Nº REGISTRO
05002587599
VALIDADE
06/03/2020
1ª HABILITAÇÃO
05/08/2010
OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO.
LOCAL
IGUATU, CE
DATA EMISSÃO
11/03/2015
00548382495
CE146521064
DETRAN CE (CEARA)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
10845280 42
PROIBIDO PLASTIFICAR
10845280 42
INTERPRINT LTDA.


bradesco
exclusive
4766 0836 7961 5304
07/26
VALID THRU
FRANCISCO ADAIL O BRAGA
VISA
Gold

Câmara Municipal de Irauçuba

CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP: 62.620-000
Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camirau@gmail.com

PARECER JURÍDICO N°. 054/2022

(Ref. ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO de n°. 40**)

Sr. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 19 / 04 / 2022
Ás 12 horas e 00 minutos.

Após análise do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO de n°. 40**, protocolado nesta casa em data de 19.04.2022, essa assessoria vem assim se manifestar:

Não há indícios de ofensa à legislação vigente e nenhuma óbice à sua tramitação nesta Casa.

Ademais, importa registrar que toda a documentação pertinente à proposição foi devidamente acostada.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, essa Assessoria Jurídica, em tendo observado a **LEGALIDADE E LICITUDE** da pretensão, opina pela continuidade da tramitação da matéria, pugnando pela **remessa à análise das comissões temáticas, para a apreciação**.

É o nosso parecer! S.M.J.

Irauçuba, Ce., 19 de abril de 2022.

JOÃO Pereira do Rêgo NETO
OAB/CE: 10.199
Assessor Jurídico

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 40/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 40/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR IMÓVEIS, REFERENTES A DUAS CASAS CONJUGADAS, COM ÁREA TOTAL DE 124 M², LOCALIZADOS NA RUA JOSÉ TEIXEIRA MATOS, Nº FNS 01 E Nº FNS 07, BAIRRO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO ADAIL DE OLIVEIRA BRAGA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2022.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 40/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 40/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR IMÓVEIS, REFERENTES A DUAS CASAS CONJUGADAS, COM ÁREA TOTAL DE 124 M², LOCALIZADOS NA RUA JOSÉ TEIXEIRA MATOS, Nº FNS 01 E Nº FNS 07, BAIRRO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO ADAIL DE OLIVEIRA BRAGA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***", são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2022.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Júlio César Costa Brasil Sobrinho - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 40/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 40/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR IMÓVEIS, REFERENTES A DUAS CASAS CONJUGADAS, COM ÁREA TOTAL DE 124 M², LOCALIZADOS NA RUA JOSÉ TEIXEIRA MATOS, Nº FNS 01 E Nº FNS 07, BAIRRO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO ADAIL DE OLIVEIRA BRAGA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2022.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias - PSL
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 40/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 40/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR IMÓVEIS, REFERENTES A DUAS CASAS CONJUGADAS, COM ÁREA TOTAL DE 124 M², LOCALIZADOS NA RUA JOSÉ TEIXEIRA MATOS, Nº FNS 01 E Nº FNS 07, BAIRRO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO ADAIL DE OLIVEIRA BRAGA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2022.

João Batista Sousa Silva - PDT
Presidente

Raimundo Alves Lopes - PSB
Relator

Júlio César Costa Brasil Sobrinho - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 40/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 40/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR IMÓVEIS, REFERENTES A DUAS CASAS CONJUGADAS, COM ÁREA TOTAL DE 124 M², LOCALIZADOS NA RUA JOSÉ TEIXEIRA MATOS, Nº FNS 01 E Nº FNS 07, BAIRRO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO ADAIL DE OLIVEIRA BRAGA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 19 de abril de 2022.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro